

DECRETO N° 048/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências"

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que existem no Setor de Contabilidade da Municipalidade o registro de Empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios de 1996 até 2011, não reclamados pelos credores, tendo transcorrido o lapso quinquenal e sido alcançados pela prescrição;

CONSIDERANDO: que um elevado número desses Empenhos não possuem documentos comprobatórios da liquidação das despesas e que outros se referem a despesas alvo de fornecedores;

CONSIDERANDO: a necessidade de promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município;

CONSIDERANDO: também, que conforme informação da Assessoria Contábil existem nas contas contábeis da Prefeitura saldos cujos valores são irreais e fruto de equívocos contábeis ocorridos em exercícios anteriores, e que a sua manutenção distorce o resultado real das demonstrações contábeis.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder o cancelamento dos Empenhos Inscritos em restos a pagar no valores de 1.270.091,41, (Hum milhão duzentos e setenta mil noventa e um reais e quarenta e um centavos) relativos aos exercícios de 1996 até 2011, alcançados pela prescrição quinquenal, relação dos valores do empenho do resto a pagar, por força decorrente devido prescrição da data como mencionado acima.

Parágrafo único - Os empenhos anulados, mencionados no caput deste artigo farão parte da relação constante do Anexo I do presente Decreto.

Artigo 2° - Fica também o setor de contabilidade autorizado a proceder os lançamentos contábeis e os ajustes necessários,

nos termos da legislação vigente, nas contas contábeis cujos saldos sejam inconsistentes e irreais.

Parágrafo único - Os ajustes e lançamentos mencionados no caput deste artigo deverão estar evidenciados nas demonstrações das variações patrimoniais do exercício em curso.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabu, 28 de dezembro de 2017.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Caiabu

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

JOSÉ ALEIXO PEREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Anexo I

ANO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL A PAGAR
1996		247.166,74	247.166,74
1997		147.717,13	147.717,13
1998		56.803,69	56.803,69
1999		53.139,02	53.139,02
2000		19.376,46	19.376,46
2001		12.762,63	12.762,63
2002		44.379,17	44.379,17
2003		97.556,38	97.556,38
2004		92.451,12	92.451,12
2005		111.569,87	111.569,87
2006	6.000,00	73.021,60	79.021,60
2007		116.504,47	116.504,47
2008		58.691,26	58.691,26
2009	48.270,42	31.870,35	80.140,77
2010		7.494,66	7.494,66
2011		45.316,44	45.316,44

Prefeitura do Município de Caiabu, 28 de dezembro de 2017.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Caiabu

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

JOSÉ ALEIXO PEREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA